ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C.ASSIS

Termo de Referência-Aquisição de Equipamentos de jardinagem 239 /2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
239/2026	102307-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS E LETRAS-C. ASSIS	JOAO VITOR RODRIGUES SANTORO	06/11/2026 13:39 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	254/2026	949/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de jardinagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1. OBJETO Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama autopropelido, tipo giro zero (Zero Turn), novo, sem uso anterior, em linha de fabricação e destinado ao uso profissional, adequado à execução de serviços de corte e manutenção de gramados e áreas verdes extensas, conforme as características técnicas mínimas estabelecidas neste memorial. **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS** **2.1. Tipo e aplicação** • Trator cortador de grama autopropelido, tipo giro zero (Zero Turn). • Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação. • Destinado ao uso profissional, adequado à manutenção frequente de gramados e áreas verdes extensas.				

	• Sistema de direção com capacidade de rotação sobre o próprio eixo, proporcionando maior manobrabilidade. **2.2. Motorização** • Motor movido a gasolina, com ciclo de quatro tempos. • Motor bicilíndrico, com cilindrada mínima de 700 cm³. • Potência mínima de 20 HP, admitidas tecnologias equivalentes que comprovadamente atendam ao desempenho exigido. • Sistema de partida elétrica. • Tanque de combustível incorporado ao equipamento, com capacidade mínima de 30 litros. **2.3. Sistema de transmissão e direção** • Sistema de transmissão hidrostática, com acionamento independente das rodas motrizes. • Sistema de direção tipo giro zero (Zero Turn), permitindo rotação sobre o próprio eixo. • Controle de direção e velocidade por alavancas independentes ou tecnologia equivalente. • Velocidade de deslocamento compatível com operações de corte e manutenção de gramados em áreas extensas. **2.4. Sistema de corte** • Largura efetiva de corte mínima de 1.500 mm (150 cm). • Plataforma de corte metálica, reforçada e adequada ao uso frequente em áreas extensas. • Sistema de corte composto por, no mínimo, três lâminas. • Sistema de regulagem da altura de corte, com diferentes posições de ajuste. • Acionamento das lâminas por embreagem eletromagnética ou tecnologia tecnicamente equivalente. • Sistema de descarga lateral, com dispositivo de proteção adequado à operação. **2.5. Estrutura e construção** • Chassi metálico reforçado, dimensionado para suportar as condições normais de operação profissional. • Estrutura resistente aos esforços mecânicos decorrentes da utilização frequente.					
01		607328	Unidade	R$ 109.666.67	R$ 109.666.67	

	• Rodas e pneus pneumáticos, adequados à operação em superfícies gramadas. • Componentes construtivos compatíveis com as exigências de operação em áreas verdes extensas. **2.6. Ergonomia e comandos** • Assento individual, com encosto e características ergonômicas adequadas à operação. • Comandos de direção e velocidade por alavancas independentes ou sistema tecnicamente equivalente. • Disposição dos comandos que permita operação segura e adequada pelo operador. **2.7. Segurança operacional** • Dispositivos de segurança compatíveis com as características construtivas do equipamento. • Sistema de freio de estacionamento. • Sistema de interrupção do funcionamento das lâminas nas situações de segurança previstas pelo fabricante. • Proteções adequadas para componentes móveis e sistema de corte. • Atendimento às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis ao equipamento, quando cabíveis.				
02	**1. OBJETO** Aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola horizontal e hidráulica, nova, sem uso anterior, destinada à execução de serviços de roçagem, corte e manutenção de vegetação rasteira, gramados, pastagens e áreas verdes, para acoplamento em trator agrícola **Valtra/Valmet 685 Fruteiro**, com acionamento pela tomada de potência (TDP). O equipamento deverá ser plenamente compatível com o referido trator, observadas suas características de potência, categoria do sistema de engate hidráulico de três pontos, rotação da tomada de potência, capacidade de levante hidráulico e demais requisitos técnicos necessários ao acoplamento, funcionamento e operação segura do conjunto. **2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS** **2.1. Tipo e aplicação** • Roçadeira agrícola horizontal, com acoplamento ao sistema hidráulico de três pontos do trator.				

• Possibilidade de operação centralizada e com deslocamento lateral. • Acionamento pela tomada de potência (TDP), mediante eixo cardan. • Adequada à roçagem de gramados, pastagens, vegetação rasteira e manutenção de áreas verdes. **2.2. Sistema de corte** • Largura efetiva de corte mínima de 1.300 mm. • Sistema de corte rotativo horizontal, com no mínimo duas facas metálicas resistentes ao desgaste e aos esforços de operação. • Facas substituíveis, com disponibilidade de reposição. • Sistema de regulagem de altura de corte que permita trabalhar, no mínimo, na faixa de 50 mm a 140 mm. • Sistema de apoio e controle de profundidade de corte, por roda traseira, sapatas reguláveis ou mecanismo tecnicamente equivalente. **2.3. Sistema de transmissão** • Acionamento por eixo cardan conectado à tomada de potência do trator. • Compatibilidade com TDP de 540 RPM, condicionada à confirmação das características do trator. • Sistema de transmissão mecânica dimensionado para a potência e o esforço de operação. • Caixa multiplicadora de velocidade com lubrificação adequada ou sistema de transmissão equivalente. • Sistema de giro livre ou dispositivo tecnicamente equivalente destinado a proteger a transmissão dos esforços de inércia. • Dispositivo de proteção contra sobrecarga, por embreagem de segurança ou solução tecnicamente equivalente, quando necessário ao projeto do fabricante. • Proteções adequadas dos componentes móveis e do eixo cardan. **2.4. Estrutura e construção** • Chassi metálico reforçado, adequado à utilização agrícola. • Estrutura construída em aço de resistência compatível com os esforços de roçagem.	603376	Unidade	R$ 13.566,67	R$ 13.566,67

- Proteções dianteiras e traseiras destinadas a reduzir a projeção de materiais durante a operação.

- Sapatas laterais, rodas de apoio ou mecanismos equivalentes para regulagem e estabilização da altura de corte.
- Componentes sujeitos a desgaste passíveis de substituição.
- Tratamento superficial anticorrosivo e pintura de proteção.

2.5. Compatibilidade com o trator

O equipamento deverá ser compatível com o trator agrícola **Valtra/Valmet 685 Fruteiro**, considerando:

- Potência disponível para acionamento da roçadeira.
- Categoria e dimensões do sistema hidráulico de engate de três pontos.
- Rotação e características da tomada de potência.
- Peso operacional do implemento e capacidade de levante hidráulico.
- Comprimento, conexões e condições de operação do eixo cardan.
- Estabilidade e segurança do conjunto trator–implemento.

Não serão admitidas soluções que exijam modificações estruturais no trator ou adaptações que comprometam sua segurança e integridade.

A licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que permita comprovar a compatibilidade do modelo ofertado, podendo ser complementada por declaração técnica fundamentada do fabricante ou representante autorizado.

2.6. Segurança

- Proteções adequadas para o sistema de transmissão, eixo cardan e componentes rotativos.
- Dispositivos de segurança compatíveis com as características construtivas do equipamento.
- Identificação de riscos e orientações de operação segura.
- Atendimento às disposições aplicáveis das Normas Regulamentadoras NR-12 e NR-31.
- Manual de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O equipamento deverá ser entregue:

	• Novo, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. • Completo, montado e acompanhado dos componentes necessários ao acoplamento e funcionamento. • Com eixo cardan compatível, proteções e demais acessórios necessários. • Com identificação de fabricante, marca, modelo e número de série. • Acompanhado de manual de operação e manutenção em português. • Com catálogo ou ficha técnica que permita verificar as características ofertadas.				
				VALOR TOTAL	**R$ 123.233,34**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O documento de contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

FUNDAMENT. E DESCR.DA NECESSID.DA CONTR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O item 2 objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000254/2026

II) Data de publicação no PNCP: 29/06/2025

III) Id do item no PCA: 1503 a 1504

IV) Classe/Grupo: 3750 - Implementos e ferramentas de jardinagem - 3710 - Equipamento para preparação do solo

V) Identificador da Futura Contratação: 102307-131/2026

2.3. Justificativa para a Excepcionalidade e Inclusão da Demanda não Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.3.1. A aquisição do **Trator Cortador de Grama (tipo giro zero)** não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da unidade para o presente exercício. À época da elaboração do planejamento, a previsão orçamentária da Faculdade de Ciências e Letras de Assis (FCL) encontrava-se restrita, e o elevado valor de investimento necessário para a aquisição deste maquinário específico inviabilizava a sua inclusão sem o comprometimento de outras despesas essenciais.

2.3.2. No entanto, a inclusão desta demanda no atual Termo de Referência justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e favoráveis à Administração Pública no decorrer do presente exercício financeiro, notadamente:

1. **Eficiência na Gestão de Custeio:** Houve uma expressiva economia na execução de outras despesas correntes e contratos da unidade, gerando saldo orçamentário positivo.

2. **Arrecadação Excedente:** A unidade registrou uma arrecadação de receitas superior ao inicialmente previsto para o período.

2.3.4. Diante dessa disponibilidade financeira superveniente, a gestão da unidade vislumbrou a oportunidade ímpar de solucionar, de forma definitiva, o recorrente gargalo da manutenção dos 77.000 m² de áreas verdes do campus. Aproveitar o recurso agora disponível para a compra do equipamento é a medida que melhor atende ao interesse público, pois converte um saldo orçamentário esporádico em um investimento de capital (patrimônio) que trará redução contínua de despesas de custeio nos próximos anos, além de garantir a salubridade do campus e a segurança ergonômica dos servidores.

2.3.5. Ressalta-se, por fim, que a presente demanda de contratação, instruída com esta justificativa de excepcionalidade e viabilidade financeira, foi formalmente submetida à apreciação do ordenador de despesas da instituição, tendo obtido a devida aprovação para a sua inclusão no certame e o regular prosseguimento do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp/Assis, com atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h

5.3.1. **- Endereço de entrega: Avenida Dom Antônio, Nº 2.100 - Parque Universitário - CEP: 19.806-900**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.. Condições de fornecimento, entrega técnica e treinamento (Item 01 - Trator - Giro zero)

5.4.1. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, completamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua operação, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e documentação de garantia.

5.4.2. A empresa contratada deverá realizar, sem quaisquer custos adicionais ao órgão contratante, a entrega técnica do equipamento no local designado pela Administração, contemplando, no mínimo:

1. Montagem e preparação: realização da montagem final do equipamento, quando necessária, e verificação das condições gerais de funcionamento.
2. Verificação de fluidos e lubrificação: conferência dos níveis de óleo, fluidos e demais componentes que necessitem de lubrificação, conforme as recomendações do fabricante.
3. Regulagens e ajustes: execução dos ajustes finais da plataforma de corte, sistema de acionamento das lâminas e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.
4. Teste operacional: realização de testes para comprovação do correto funcionamento dos sistemas de partida, deslocamento, direção, frenagem, corte e dispositivos de segurança.
5. Treinamento básico dos operadores: orientação prática aos servidores designados pela Administração, abrangendo procedimentos de partida e desligamento, operação dos comandos, regulagem da altura de corte, técnicas básicas de utilização, inspeções e manutenção diária, limpeza, abastecimento e procedimentos de segurança.
6. Orientações de manutenção preventiva: apresentação dos principais procedimentos e intervalos de manutenção recomendados pelo fabricante, incluindo cuidados necessários à conservação do equipamento e à preservação da garantia.

5.4.3. A entrega técnica e o treinamento deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado, indicado pela empresa contratada, em data previamente agendada com a Administração.

5.4.4. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à conclusão satisfatória da entrega técnica, à realização do treinamento e à verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo dos demais procedimentos de recebimento previstos na legislação aplicável.

5.4.5. Assistência técnica autorizada:

1. O equipamento ofertado deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 150 km do endereço de entrega do equipamento, com capacidade para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento em garantia e fornecimento de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. A empresa licitante deverá comprovar, mediante documentação oficial do fabricante ou indicação constante em sua rede de assistência técnica autorizada, a existência de pelo menos uma unidade de assistência técnica que atenda ao requisito de distância estabelecido.

3. A exigência tem como finalidade assegurar a disponibilidade de suporte técnico adequado, reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento e proporcionar maior eficiência e economicidade aos serviços de manutenção das áreas verdes da instituição.

5.4.6. Critérios de equivalência técnica e aceitação

1. Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas, admitindo-se soluções construtivas distintas que proporcionem desempenho e funcionalidade equivalentes.

2. A comprovação do atendimento poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica oficial.

3. Não será exigida configuração exclusiva de determinada marca, denominação comercial específica de componentes ou tecnologia proprietária quando houver solução equivalente.

5.5. Condições de fornecimento, entrega técnica e treinamento (Item 02 - roçadeira agrícola horizontal)

5.5.1. A contratada deverá realizar a entrega técnica, sem custos adicionais, contemplando:

- Montagem e conferência final do equipamento.
- Verificação dos níveis de lubrificação e dos componentes mecânicos.
- Ajustes iniciais de altura de corte e demais regulagens.
- Orientação e verificação do acoplamento ao trator Valtra/Valmet 685 Fruteiro.
- Verificação das condições de segurança.
- Demonstração básica de funcionamento, quando houver condições operacionais seguras.
- Treinamento dos operadores designados, abrangendo operação, regulagens, manutenção preventiva, conservação e procedimentos de segurança.

5.5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

- Responsabilidade da contratada pelos reparos cobertos pela garantia.
- Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no território nacional.
- Fornecimento de informações para acionamento da garantia e atendimento técnico.

5.5.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Identificação da marca, modelo e fabricante.
- Catálogo, manual ou ficha técnica oficial.
- Informações sobre largura de corte, sistema de transmissão, peso operacional e potência requerida.
- Indicação das características de acoplamento e compatibilidade com o trator.
- Informações sobre garantia e assistência técnica.

5.5.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.5.4.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação:

- Da conformidade do equipamento com as especificações.
- Da integridade física e dos acessórios fornecidos.
- Da documentação técnica exigida.
- Da compatibilidade com o trator da contratante.
- Da realização da entrega técnica e das orientações operacionais.
- Da ausência de defeitos aparentes e de condições inseguras de funcionamento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> **7.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A contratação será executada por meio de **entrega integral e imediata**, devendo o fornecedor vencedor realizar a entrega de todos os equipamentos em parcela única no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho e/ou da assinatura do instrumento contratual.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*.

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme *Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020*.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à *Lei nº 12.690, de 2012*; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o *art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971*.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate sociedade simples *(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*.

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.21. Tratando-se de consórcio:

8.21.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.21.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.21.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 123.233,34 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, distribuído conforme os custos unitários e quantitativos apostos na tabela de estimativa de quantidades deste documento.

9.2. A fixação do valor estimado da contratação observou rigorosamente as diretrizes e procedimentos previstos no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, mediante ampla e balizada pesquisa de preços praticados no mercado para equipamentos de mesma natureza e especificação técnica.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: UNESP – FCL/Assis;
II) Fonte de Recursos: FCL/Assis - Superávit Receita;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VITOR RODRIGUES SANTORO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 08:28:30.

MILTON LUIZ RIBEIRO

Membro da comissão de contratação